



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4110 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A AFIXAÇÃO DE QUADRO FOTOGRÁFICO DO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Autoriza o Executivo a proceder a afixação de quadro fotográfico do atual chefe do Poder Executivo, nas Secretarias em que o responsável pela repartição solicitar.

§1º. A fotografia deverá ser atual, colorida e conter, de forma legível;

§2º. A imagem deverá ser exposta em quadro padrão apropriado, com tamanho mínimo de 20x30 cm, posicionada em local de fácil visualização pelo público.

Art.2º. No caso de troca da autoridade responsável, a fotografia deverá ser substituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse ou nomeação.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas.

Art.4º. O descumprimento desta Lei poderá acarretar sanções administrativas aos responsáveis, conforme regulamentação posterior.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 12 de setembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 224/2025

AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves